



Publicado nesta data conforme disposto
no art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município. 18/03/2019
Em: Wathylla Silva

**LEI N. 559/2019
(DE 18 DE MARÇO DE 2019)**

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia 18/03/2019

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX DO XINGU AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wathylla Silva
Diretor Legislativo do CMSE
Portaria nº 008/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido a Avenida Almirante Barroso nº. 3.089 – Bairro Sousa – CEP 66613-710 – Belém/Pará, o imóvel localizado na área descrita como LOTE 009 / QUADRA 206 / SETOR 002, localizada na Avenida Ireno Leda s/n. com as seguintes Coordenadas Geográficas: Partindo do marco P-01 , coordenada plana UTM 9.265.695,720 m Norte e 391.667,880m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M , Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta , no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 58,45m e azimute plano de 92°28'15"chega-se ao marco P-02, deste, confrontando neste trecho com linha reta ,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,50 m e azimute plano de 183°33'51" chega-se ao marco P-03, deste, confrontando neste trecho com linha reta ,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 57,30m e azimute plano de 272°45'04" chega-se ao marco P-04, deste, confrontando neste trecho com linha reta ,no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,40 m e azimute plano de 2°32'14" chega-se ao marco P-05, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,81m e azimute plano de 2°31'58" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, medindo 3.724,632 m² com Perímetro de 244,4710 m, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- I. Georreferenciamento:
 1. Croqui da área com Mapa de localização;
 2. Memorial Descritivo;
 3. Anexo de dados técnico;
 4. Fotos de imagem de satélite.



Art. 2º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA autorizado a abrir mão da cláusula de reversibilidade prevista na Lei Municipal nº. 371/2009, de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Fica o Município de São Félix do Xingu/PA, através do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a emitir o Título Definitivo de Propriedade Urbana em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**.

Art. 4º. Fica autorizado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** a proceder o devido registro junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de São Félix do Xingu/PA, do respectivo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 5º. Ficam extintas e revogadas as seguintes Leis: Lei nº. 012/1993, de 6 de outubro de 1993, Lei nº. 449/2012, de 12 de dezembro de 2012 e Lei nº. 105/2016, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, 18 DE MARÇO DE 2019.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.